



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ *Estado do Paraná*

(PROJETO DE LEI Nº 027/2007 – PMA)

LEI Nº 1.673 DE 12 DE JUNHO DE 2007.

SÚMULA: Altera o anexo da Lei nº 1.641 de 18 de dezembro de 2006 – Lei do Plano Plurianual, para os exercícios de 2006 a 2009, que substituiu o anexo da Lei 1.575 de 16 de dezembro de 2005.

A **Câmara Municipal de Andirá**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as denominações das Funcionais Programáticas do Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, da Unidade 02 - Departamento de Ensino, e do Órgão 10 - Secretaria Municipal de Ação Social, da Unidade 03 - Fundo Municipal de Assistência Social, abaixo especificadas:

Funcional	Descrição
12.361.0004.2.188	Manter o Fundef - Escola Municipal Pingo de Gente
12.361.0004.2.189	Manter o Fundef - Escola Municipal Ana Nery
12.361.0004.2.190	Manter o Fundef - Escola Municipal Arco Íris
12.361.0004.2.191	Manter o Fundef - Escola Municipal Criança Feliz
12.361.0004.2.192	Manter o Fundef - Escola Municipal Prof. Michel Kairalla
12.361.0004.2.193	Manter o Fundef - Escola Municipal Santa Inês
08.244.0023.2.132	Manter o Programa de Ação Continuada - Criança
08.244.0023.2.178	Manter o Programa de Ação Continuada - Idoso

Art. 2º. As Funcionais Programáticas descritas no artigo anterior, passam a ser denominadas conforme abaixo especificadas:

Funcional	Descrição
12.361.0004.2.188	Manter o Fundeb - Escola Municipal Pingo de Gente
12.361.0004.2.189	Manter o Fundeb - Escola Municipal Ana Nery
12.361.0004.2.190	Manter o Fundeb - Escola Municipal Arco Íris
12.361.0004.2.191	Manter o Fundeb - Escola Municipal Criança Feliz
12.361.0004.2.192	Manter o Fundeb - Escola Municipal Prof. Michel Kairalla
12.361.0004.2.193	Manter o Fundeb - Escola Municipal Santa Inês
08.244.0023.2.132	Manter o Programa de Ação Continuada - Idoso
08.244.0023.2.178	Manter o Programa de Ação Continuada - Idoso e Criança



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Programa 4 - Ensino Fundamental, ação 2.205 – Manter o Gabinete de Educação Cultura e Esportes - FUNDEF, o valor de R\$ 64.095,71 (Sessenta e quatro mil, noventa e cinco reais e setenta e um centavos), na conta de despesa 3.1.90.11.00.00.00.00.3101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil no valor de R\$ 11.151,43 (onze mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e três reais) e na conta de despesa 3.1.90.11.00.00.00.00.3102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil no valor de R\$ 52.944,28 (Cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2007.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2007, 64º Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL